NAUTILUS FIDC

CNPJ: 28.012.794/0001-22

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Oliveira Trust DTVM S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Angá Administração de Recursos Ltda.
Data de Registro:	21/fev/2018	**Custodiante:**	Oliveira Trust DTVM S.A.
Classes de Cotas:	Seniores e Subordinadas		

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios -** Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 50,0% de seu PL na aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis, podendo a CVM, a seu exclusivo critério, prorrogar tal prazo por igual período, mediante requerimento justificado apresentado pela Administradora. **Ativos Financeiros -** A parcela do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito Elegíveis poderá ser aplicada, conforme determinação do Gestor, isolada ou cumulativamente, em: (i) moeda corrente nacional; (ii) Letras Financeiras do Tesouro; e (iii) operações compromissadas lastreadas em Letras Financeiras do Tesouro, contratadas com Instituições Autorizadas, com liquidez diária e vencimento inferior a 365 dias. O Fundo poderá alocar recursos de seu PL em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas, desde que não gere exposição superior a uma vez o PL do Fundo e que a contraparte de tais operações não seja a Cedente, observado ainda o disposto no inciso III do Artigo 1º Parágrafo Terceiro do Artigo 35º da Minuta de Regulamento;
Condições de Cessão:	As Condições de Cessão são as seguintes: i) as CCBs decorrerem de empréstimos Consignados originados: (a) em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis a tal produto, especialmente com a Lei 10.820/03, a Instrução Normativa do INSS nº28/08 e as normas do Banco Central relativas a concessão de crédito pessoal, (b) em consonância com o disposto no Convênio e (c) de acordo com as políticas de crédito, compliance e gestão de risco do Cedente, e sem violação a quaisquer das leis, regulamentos, normas e recomendações; ii) os benefícios a que fazem jus os Devedores dos Empréstimos Consignados junto ao INSS deverão estar enquadrados em um dos "Códigos de Benefícios da Previdência Social" previstos na tabela constante do Anexo V do Regulamento; iii) o benefício recebido pelo Devedor junto ao INSS não poderá ser enquadrado como pensão por morte (código de benefícios da Previdência Social nº 1, 2, 3, 20, 21, 22, 23 27, 28 29, 55, 59, 84), caso a idade do Devedor seja inferior a 45 anos; iv) tenha sido realizada pela Cedente junto ao INSS/DATAPREV, através de troca de arquivos eletrônicos em layout estabelecido no Convênio, a consignação em folha de benefícios do Devedor das parcelas vincendas da respectiva CCB, a qual deverá ter sido devidamente autorizada pelo Devedor e observar o limite de margem consignável do respectivo Devedor; v) a cessão para o Fundo de cada um dos Direitos de Crédito deve ser efetuada de acordo com a Taxa de Cessão calculada nos termos do Contrato de Cessão; vi) os Direitos de Crédito oferecidos em cessão ao Fundo devem ser oriundos de operações de empréstimo Consignado celebradas entre a Cedente e Devedores, cujas parcelas tenham valor nominal pré-fixado e sejam amortizadas mensalmente, representados por CCB e demais Documentos Representativos do Crédito, estando livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; vii) tenha havido a prévia Consignação e pagamento à Cedente de ao menos 1 parcela da CCB da qual decorram os Direitos de Crédito objeto da cessão; viii) a liberação dos Empréstimos Consignados de que decorrem os Direitos de Creditório não poderá ser realizada mediante Ordem de Pagamento – "OP", nos termos do artigo 23, III, da Instrução Normativa do INSS nº 28/08, devendo a referida liberação ser feita (a) diretamente na conta corrente em que o Devedor recebe seu benefício ou, (b) caso determinado Devedor receba seu benefício por cartão magnético, em conta corrente ou poupança de sua titularidade; ix) a cessão deverá englobar os Direitos de Crédito decorrentes de todas as parcelas vincendas de uma mesma CCB; x) a Cedente não tenha conhecimento, na data da cessão, de que o Devedor tenha tomado quaisquer iniciativas ou manifestado formalmente a intenção de Pré-Pagar total ou parcialmente a CCB da qual decorram os Direitos de Crédito; xi) os Direitos de Crédito a serem cedidos devem ser oriundos de operações de empréstimo consignado representada por CCB que, no momento da aquisição pelo Fundo, não sejam objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que sejam partes o respectivo Devedor, de um lado, e a Cedente, de outro lado; xii) na data da cessão, o Devedor não poderá estar inadimplente ou em atraso em relação a qualquer parcela da CCB objeto de cessão para o Fundo; xiii) os Direitos de Crédito não poderão decorrer de empréstimos Consignados em que os respectivos Devedores estejam, na assinatura da respectiva CCB, representados por procuradores ou quaisquer outros terceiros; e xiv) os Direitos de Crédito não poderão decorrer de empréstimos Consignados tomados por Devedores analfabetos, assim considerados aqueles que emitam CCBs mediante assinatura a rogo;
Critérios de Elegibilidade:	São considerados Critérios de Elegibilidade: i) os Direitos de Crédito oferecidos ao Fundo sejam oriundos de operações de empréstimo celebradas entre a Cedente e Devedores com Consignação nas respectivas folhas de benefícios exclusivamente do INSS; ii) os Direitos de Crédito de cada cessão deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB, ressalvadas as parcelas que eventualmente vencerem após a data de vencimento da série de Cotas Seniores emitida cujo prazo seja o mais longo; iii) a CCB da qual decorrem os Direitos de Crédito a serem cedidos ao Fundo deve ter de, no máximo, 84 parcelas; iv) o prazo de vencimento da última parcela da CCB cedida ao Fundo não poderá ser posterior à data de vencimento da série de Cotas Seniores emitida cujo prazo seja o mais longo; v) os Devedores dos Direitos de Crédito oferecidos à cessão devem ter idade entre 21 anos e 70 anos, 11 meses e 29 dias, inclusive; vi) considerada pro forma a cessão pretendida, na data da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, o conjunto dos Direitos de Crédito cujos Devedores tenham idade acima de 65 anos, 11 meses e 29 dias não poderá representar mais do que 20,0% dos Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo; vii) o Devedor dos Direitos de Crédito oferecidos em cessão não tenha saldo devedor para com o Fundo, representado por um ou mais Direitos de Crédito, em valor total presente, calculada de acordo com a taxa da CCB, superior a R$ 50.000,00, considerada pro forma a cessão pretendida; e viii) na data de aquisição do Direito de Crédito pelo Fundo, o valor total presente de cada CCB a ser adquirida pelo Fundo, calculada de acordo com a taxa da CCB, não poderá ser inferior a R$ 1.500,00;
Subordinação:	A relação mínima equivalente a 113,65% entre o PL do Fundo e o valor das Cotas Seniores, nos termos do Artigo 24, inciso XV, da ICVM nº 356. Isto quer dizer que o Fundo deverá ter, no mínimo, 12,0% de seu patrimônio representado por Cotas Subordinadas e, portanto, 88,0%, no máximo, por Cotas;
Nº de Cotistas (dez/22):	Cotas Seniores: 111 Cotas Subordinadas: 10

Regulamento: 03/mar/2022

Rating

Classe	4T22 (atual)	3T22	Mar/22 Inicial
Cotas Seniores 2ª série	**brAA**(sf) Estável	**brAA**(sf) Estável	**brAA**(sf) Estável

Validade do Rating: 02/mar/2023

Analistas

Luiz Felipe Silveira
Tel.: 55 11 3377 0707
luiz.silveira@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, afirmou o rating '**brAA(sf)**', para a 2ª série das Cotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nautilus (FIDC Nautilus / Fundo). A classificação possui perspectiva **estável.**

Este monitoramento refere-se ao 3º e 4º trimestres de 2022 (3T22 e 4T22), e a afirmação da classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição e de acordo com as tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) nível elevado de inadimplência e consequente necessidade de provisionamento para perdas, especialmente se impactar negativamente o valor das Cotas Subordinadas; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

PERFORMANCE E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Ok": enquadrado; "NE": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "NA": não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento													
Descrição	**Parâmetro**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Direitos Creditórios	Mín. 50,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Cotas Subordinadas	Mín. 12,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

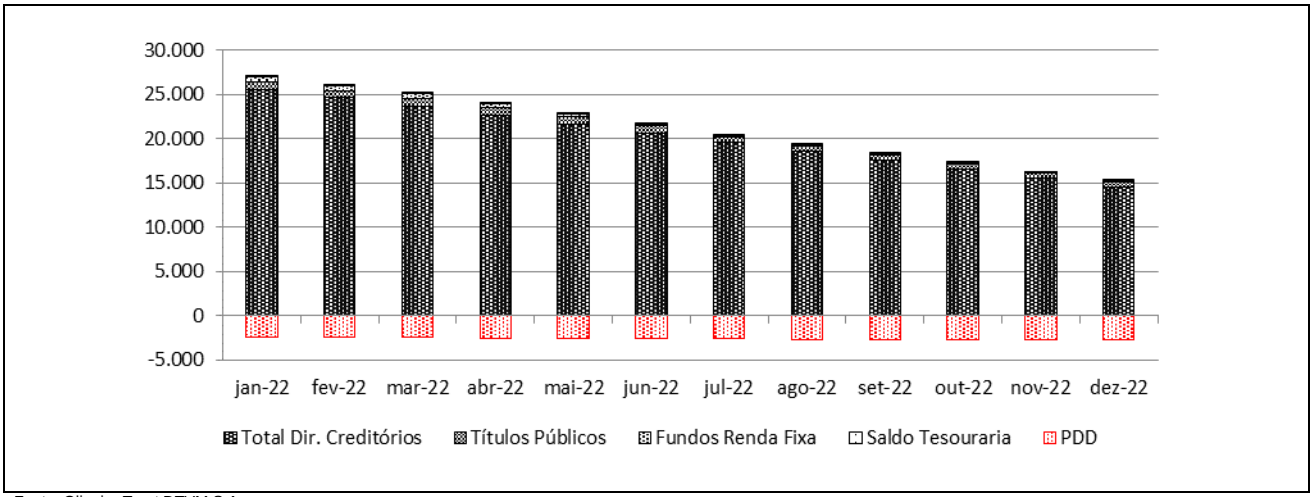
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Direitos Creditórios	24.236	23.203	22.204	21.140	20.081	19.023	17.943	16.881	15.816	14.724	13.623	12.558
Créditos vencidos	1.370	1.422	1.479	1.535	1.592	1.636	1.691	1.750	1.808	1.878	1.943	2.010
Total Dir. Creditórios	**25.606**	**24.625**	**23.683**	**22.675**	**21.673**	**20.659**	**19.634**	**18.631**	**17.624**	**16.602**	**15.566**	**14.568**
Títulos Públicos	814	821	828	834	843	852	550	556	563	568	523	529
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	630	552	573	514	337	143	218	184	168	158	95	116
Saldo Tesouraria	13	21	16	10	127	7	3	10	2	3	3	2
Total Geral da Carteira	**27.063**	**26.018**	**25.101**	**24.033**	**22.981**	**21.661**	**20.405**	**19.382**	**18.358**	**17.331**	**16.187**	**15.215**
PDD	-2.423	-2.494	-2.494	-2.585	-2.615	-2.619	-2.632	-2.656	-2.666	-2.701	-2.759	-2.746
PL	**24.611**	**23.499**	**22.485**	**21.347**	**20.317**	**19.042**	**17.786**	**16.717**	**15.662**	**14.582**	**13.364**	**12.392**

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Direitos Creditórios	98,5%	98,7%	98,8%	99,0%	98,8%	99,9%	100,9%	101,0%	101,0%	101,0%	101,9%	101,3%
Créditos vencidos	5,6%	6,1%	6,6%	7,2%	7,8%	8,6%	9,5%	10,5%	11,5%	12,9%	14,5%	16,2%
Total Dir. Creditórios	**104,0%**	**104,8%**	**105,3%**	**106,2%**	**106,7%**	**108,5%**	**110,4%**	**111,5%**	**112,5%**	**113,9%**	**116,5%**	**117,6%**
Títulos Públicos	3,3%	3,5%	3,7%	3,9%	4,1%	4,5%	3,1%	3,3%	3,6%	3,9%	3,9%	4,3%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	2,6%	2,3%	2,6%	2,4%	1,7%	0,7%	1,2%	1,1%	1,1%	1,1%	0,7%	0,9%
Saldo Tesouraria	0,1%	0,1%	0,1%	0,0%	0,6%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**110,0%**	**110,7%**	**111,6%**	**112,6%**	**113,1%**	**113,8%**	**114,7%**	**115,9%**	**117,2%**	**118,9%**	**121,1%**	**122,8%**
PDD	-9,8%	-10,6%	-11,1%	-12,1%	-12,9%	-13,8%	-14,8%	-15,9%	-17,0%	-18,5%	-20,6%	-22,2%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Composição da Carteira (R$ mil)

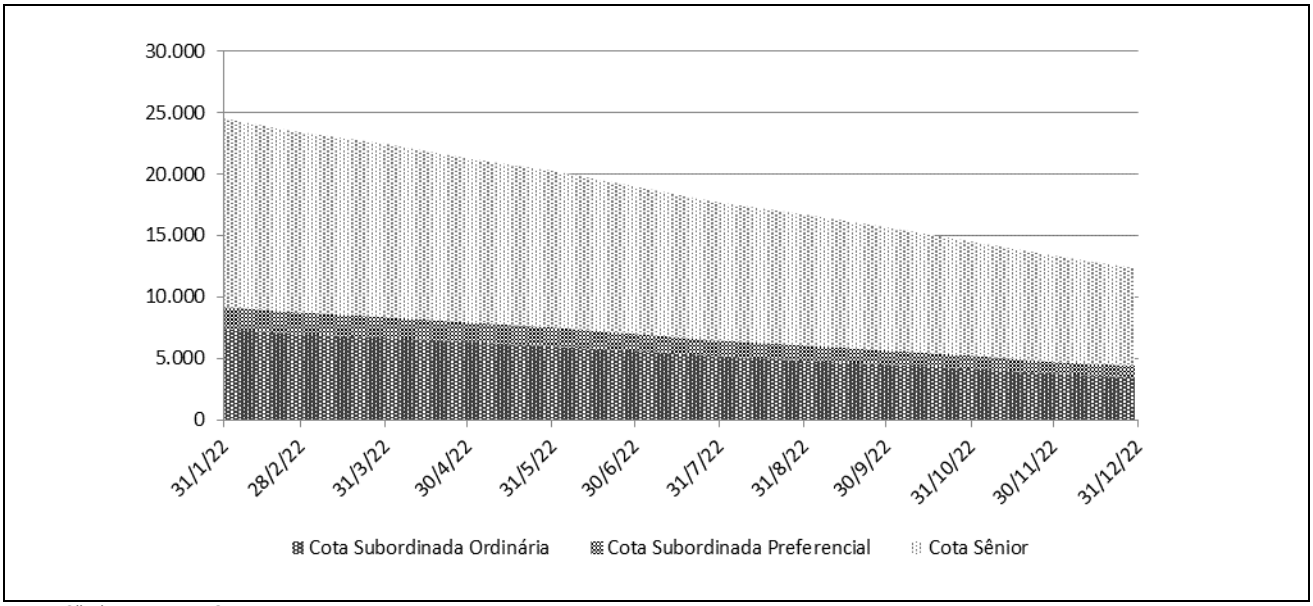


Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Posição do PL (R$ Mil)												
Data	Cotas Seniores			Cotas Sub. Preferencial			Cotas Sub. Ordinária					PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	$ / Unid.	$ Total	Quant.	$ / Unid.	$ Total	Quant.	$ / Unid.	$ Total	Sub. Jr. (% d PL)	Sub. Total (% do PL)	
30/12/22	101.691	79	7.999	10.939	86	943	15.457	223	3.450	27,80%	35,50%	12.392
30/11/22	101.691	85	8.604	10.939	93	1.013	15.457	242	3.747	28,00%	35,60%	13.364
31/10/22	101.691	92	9.328	10.939	100	1.096	15.457	269	4.158	28,50%	36,00%	14.582
30/9/22	101.691	98	9.969	10.939	107	1.170	15.457	293	4.523	28,90%	36,40%	15.662
31/8/22	101.691	104	10.609	10.939	114	1.243	15.457	315	4.864	29,10%	36,50%	16.717
29/7/22	101.691	111	11.246	10.939	120	1.315	15.457	338	5.225	29,40%	36,80%	17.786
30/6/22	101.691	118	12.032	10.939	128	1.405	15.457	363	5.604	29,40%	36,80%	19.042
31/5/22	101.691	126	12.818	10.939	137	1.494	15.457	388	6.004	29,60%	36,90%	20.317
29/4/22	101.691	132	13.443	10.939	143	1.565	15.457	410	6.339	29,70%	37,00%	21.347
31/3/22	101.691	139	14.120	10.939	150	1.641	15.457	435	6.725	29,90%	37,20%	22.485
25/2/22	101.691	145	14.742	10.939	156	1.710	15.457	456	7.047	30,00%	37,30%	23.499
31/1/22	101.691	152	15.416	10.939	163	1.786	15.457	479	7.410	30,10%	37,40%	24.611

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Evolução no Valor do PL Total (em R$ Mil)

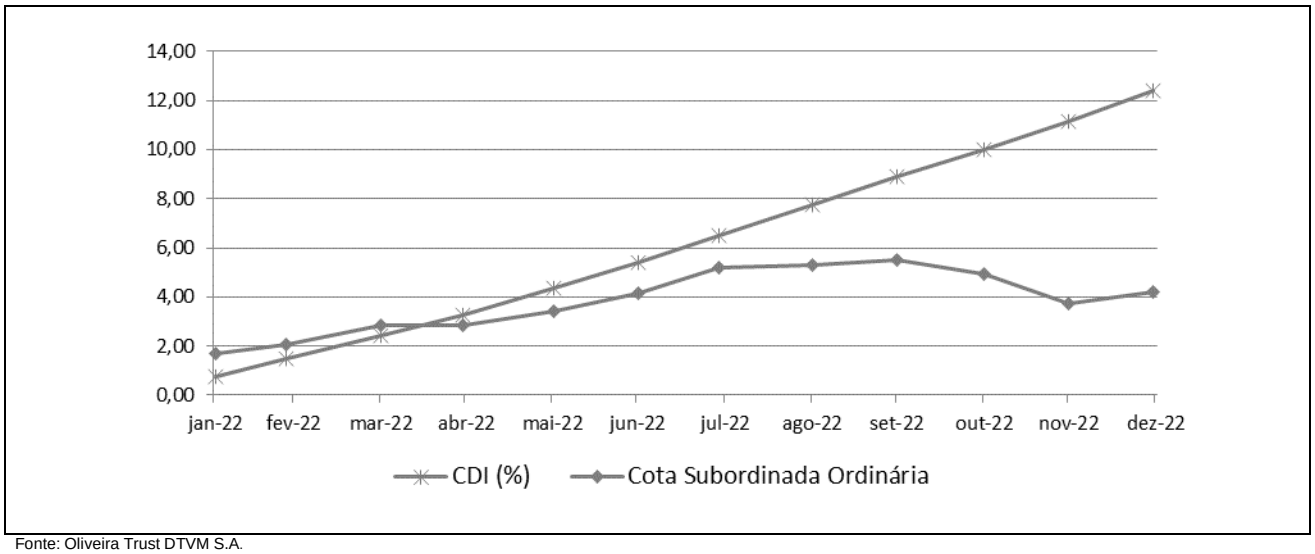


Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Mensal da Cota											
Mês		CDI (%)	Cotas Seniores (%)			Cotas Sub. Preferencial (%)			Cotas Sub. Ordinária (%)		
	Rent. (%)	% CDI	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez/22	1,12	12,39	1,34	119,43	15,17	1,51	134,66	17,41	0,41	36,74	4,18
nov/22	1,02	11,14	1,22	119,42	13,65	1,37	134,64	15,66	-1,12	-109,4	3,76
out/22	1,02	10,02	1,22	119,41	12,28	1,37	134,64	14,09	-0,56	-54,98	4,93
set/22	1,07	8,91	1,28	119,42	10,93	1,44	134,65	12,55	0,21	19,64	5,52
ago/22	1,17	7,75	1,4	119,37	9,52	1,57	134,68	10,94	0,09	8,03	5,3
jul/22	1,03	6,51	1,24	120,11	8,02	1,41	135,88	9,22	0,99	95,91	5,2
jun/22	1,02	5,42	1,22	120,32	6,69	1,38	136,39	7,71	0,7	69,23	4,16
mai/22	1,03	4,36	1,25	120,73	5,4	1,42	137,25	6,24	0,57	55,29	3,44
abr/22	0,83	3,29	1,02	122,52	4,1	1,17	140,18	4,75	0,02	2,74	2,85
mar/22	0,93	2,43	1,14	123,11	3,05	1,31	141,53	3,54	0,74	79,38	2,83
fev/22	0,76	1,49	0,94	124,14	1,89	1,08	143,63	2,2	0,37	48,47	2,07
jan/22	0,73	0,73	0,94	128,34	0,94	1,1	150,55	1,1	1,7	232,47	1,7

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada



Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito da 2ª Série de Cotas Seniores do Nautilus FIDC (Fundo), se reuniu, via teleconferência, em 15 de fevereiro de 2023. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata nº 20230215-18.

2. As classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.

3. As classificações das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas consignação em folha de benefícios.

5. As classificações de risco de crédito da Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora e Custodiante) e Angá Administração de Recursos Ltda. (Gestora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições da classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se a Minuta de Regulamento do Fundo e informações sobre as Cedentes, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de default do Fundo em relação às Cotas classificadas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a e Angá Administração de Recursos Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 15 de fevereiro de 2023. A versão original deste documento foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco foi promovida alteração nas classificações em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**